



(RE) Presas¹: colonialidade racista de gênero e violência contra mulheres presas no Rio de Janeiro¹

(RE) Incarcerated²: racist gender coloniality and violence against women detained at Rio de Janeiro

  Natália Damazio Pinto Ferreira²

Resumo: O artigo elabora sobre as permanências históricas da violência gestada pela prisão aos corpos de mulheres, inclusive suas formas específicas de produção do sofrimento, sendo grande parte dessas violências influenciadas pelas estruturas forjadas durante a colonização na propagação da barbárie capitalista, racista e masculinista. Em termos epistemológicos, será adotada uma perspectiva de análise fundada, principalmente, no pensamento decolonial, na teoria crítica racial e feminismos negros, com base na perspectiva de autoras e autores que experienciam o sistema-mundo a partir do Sul. Recorrendo a essa perspectiva, como ferramenta, será analisada parte das condições materiais da mulher presa no Estado do Rio de Janeiro por meio de relatórios de inspeção do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, assim como de incursões a campo no sistema prisional fluminense por consequência de atuação neste órgão, buscando propor um eixo outro de análise, distinto da perspectiva androcêntrica branca, que pauta parte das análises relacionadas ao encarceramento.

Palavras-chave: prisões; decolonialidade; feminismo; direitos humanos.

¹ Este artigo constitui parte integrante da tese de doutorado da autora, intitulada “A Necropolítica Masculinista das Prisões: Uma Análise do Litígio Estratégico Brasileiro no Sistema Interamericano de Direitos Humanos”, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO). A tese foi defendida em 2019 e está disponível no acervo da biblioteca da instituição para consulta.

² Possui doutorado em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio, mestrado em Teoria e Filosofia do Direito pela UERJ e graduação pela PUC-RIO. Foi diretora jurídica do Instituto de Defensores de Direitos Humanos, advogada e pesquisadora da ONG Justiça Global. Atualmente está como membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro. Sua área de pesquisa é sistema prisional, direito internacional dos direitos humanos e decolonialidade. Para acessar o currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/3201723217915179>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9626-8989>. E-mail: damazio.natalia@gmail.com.

Abstract: The article elaborates on the historical persistence of violence perpetrated by the prison system on women's bodies, including its specific forms of generating suffering, many of which are influenced by structures forged during colonization in the propagation of capitalist, racist, and misogynistic barbarism. In epistemological terms, will be created a perspective of analysis primarily based on decolonial thought, critical race theory, and black feminisms, drawing from the perspectives of authors who experience the world-system from the Global South. Using this perspective as a tool, will be analyzed some of the material conditions of incarcerated women in the state of Rio de Janeiro, primarily through inspection reports from the State Mechanism for the Prevention and Combating of Torture, as well as field incursions into the prison system in Rio de Janeiro as a result of our work in this organization, aiming to propose an alternative axis of analysis distinct from the white, androcentric perspective that informs a significant portion of the analyses related to incarceration.

Keywords: prisons; decoloniality; feminism; human rights.

Data de submissão do artigo: Abril de 2022.

Data de aceite do artigo: Julho de 2023.

1 Considerações iniciais

Este artigo busca realizar, por meio da teoria decolonial, especialmente feminista, uma análise sobre os presídios brasileiros, como atualização da metodologia de controle e dominação, instaurados durante a colonização, demarcando também as diferenças e peculiaridades deste processo para presídios femininos. Deste modo, as lentes epistemológicas fornecidas pelo giro decolonial³, com base na Dororidade⁴, criam o que convencionei chamar de colonialidade racista de gênero⁵, que auxiliarão a desnaturalização de estruturas de dominação que subjazem tais instituições (Zamora, 2012, p. 119).

Em primeiro plano, o estudo deve ser iniciado informando que há uma linha temporal que será utilizada de forma progressiva, que versa sobre o marco histórico dos presídios, não pela compreensão da história como progresso, e sim por auxiliar o entendimento do que se busca defender nesta pesquisa, que advém da síntese de parte do trabalho realizado durante o doutorado. A metodologia aqui é fundamentalmente a revisão bibliográfica de pesquisas realizadas no campo da história, do direito e da sociologia que partiram de uma perspectiva crítica e que tomaram a colonização e o escravagismo como eixos fundamentais de compreensão do encarceramento e o quadro aviltante encontrado no sistema prisional.

3 O conceito de giro decolonial utilizado neste artigo é baseado no pensamento de Mignolo (2015; p. 252), que estipula o pensar/sentir/fazer de fronteira, ou seja, com base na perspectiva de ruptura da prática e reflexão política. Entende-se aqui a necessidade de complexificação do conceito posto por Mignolo, com base no que adiciona à teoria decolonial feminista. Segundo Walsh (s. d.; p. 10) e Curiel (2009; p. 3; 2014; p. 14), são categorias de pensamento fundamentais as trazidas: pelos movimentos sociais, especialmente os das mulheres negras; as teorizações que não estão fundadas no eurocentrismo; a recuperação das histórias contra-hegemônicas silenciadas; dentre outros.

4 Vilma Piedade (2018), ao propor esse termo, recupera matrizes africanas presentes na tradição Iorubá, expressadas em terreiros, especificamente no poder feminino das orixás, na base matrilinear e na ideia de “ser porque nós somos” presente no ubuntu. Assim, propõe a existência de uma conexão entre as diversas mulheres de etnias, memórias e privilégios distintos por meio do sentimento da dor que a branquidade provoca em mulheres negras. No entanto, há a necessidade da consciência da mulher branca no que se refere à impossibilidade de senti-las na mesma intensidade das mulheres negras, e esse veto tem significado afetivo pela magnitude da dor. Coloca, assim, uma proposta de união de ação feminista, partindo dessa dor comum compartilhada entre mulheres e pela dor sentida pelo racismo pelas mulheres negras.

5 A expressão da colonialidade racista de gênero brasileira pode ser definida como os dispositivos e metodologias de dominação de origem colonial fundadas na negação de humanidade do outro manifesta em todos e quaisquer sujeitos que fujam da representação idealizada pela masculinidade viril militarizada branca. Ela expulsa e desumaniza por meio da criação de interdições de acesso a meios formais de existência, por intervenções médicas ou pelo uso da força que é monopólio formal exclusivo do único “sujeito ideal brasileiro” (Miskolci: 2012, p. 150). Tais formas de dominação se expressam de modo distinto entre os diversos sujeitos, baseados em sua colocação em categorizações de colonialidade, definidas com base em diversas outras classificações que se somam à racialização, como classe, gênero, sexualidade, identidade e/ou expressão de gênero.

Também se valeu de relatórios de visita do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ)⁶ a unidades femininas do estado entre o período de 2016 e 2019 e inspeções em que estive presente. É importante ressaltar que as unidades prisionais têm como marco de sua colonialidade racista de gênero a absoluta binarização: existem unidades femininas, masculinas e unidades mistas que são aquelas que possuem mulheres e homens cisgeneres. A tese, da qual parte compõe este artigo, lida com as unidades mistas ditas masculinas, nas quais se encontram as mulheres trans e travestis. No entanto, tendo em vista a limitação da abordagem necessária à formulação da argumentação do artigo, o universo analisado é referente a unidades chamadas de femininas.

2 De que seletividade falamos? Racismo, inquisição e escravagismo na gênese da sujeita a ser criminalizada

A suposta racionalidade reivindicada pelo sistema penal (Zaffaroni, 2001, p. 39), que se vale da definição dada pelo pensamento eurocêntrico⁷, é colocada em questão quando se trata do exercício da colonialidade no decurso histórico. Este, na realidade, é encarregado de controle vertical e militarizado daqueles que compõem o estereótipo de “outro” pela branquidade masculina, que opera no mesmo sentido desde que a racialização e a binarização do mundo teve lugar, quando do estabelecimento do sistema-mundo⁸ da colonização no século XV.

6 O MEPCT/RJ foi criado pela Lei 5.778/2010, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), dando início ao sistema estadual de prevenção e combate à tortura, organismos criados para que o Brasil cumpra o Protocolo Opcional de Combate à Tortura da ONU. O órgão realiza inspeções semanais em unidades prisionais, emitindo relatórios por cada visita, mais um relatório anual e temático para pautar propostas de ações que impeçam a manutenção da tortura em espaços de privação de liberdade, que devem ser acompanhadas e articuladas com o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, órgão colegiado com participação paritária da sociedade civil e órgãos públicos, para que sejam implementadas.

7 Há outros sentidos para racionalidade que dialogam com a perspectiva dos subalternizados, dentre elas citamos a criminologia contra-colonial proposta por Biko Agozino (2003). Partindo da crítica de que a criminologia, inclusive a crítica, não observou os efeitos da colonização em suas pesquisas, o autor propõe que essas vêm auxiliando a gerar fluxos de colonialidade com base em suas teses. Desse modo, o criminólogo nigeriano cria um método que propõe a recuperação de argumentos objetivos, porém, entendendo essa racionalidade por meio do ponto de vista do subalterno, o que implicaria a percepção da inexistência de posicionamentos neutros no campo dos estudos sociais. Defende uma objetividade que só se torna possível a partir da tomada de posição, afastando-se de uma ideia de distanciamento, englobando como parte da pesquisa a constituição da própria subjetividade no pensar metodológico visando a formas de libertação epistêmica que, ao mesmo tempo, não corram risco de cair em perspectivas mais essencializantes.

8 Anibal Quijano (2005, p. 120) afirma que a colonização implicou na racialização das sociedades colonizadas, definindo “colonialidade do poder” como a expansão das relações forjadas na colônia para o nível mundial, criando, já quando a Europa era o centro do capitalismo mundial, um “sistema-mundo”. Essa formação articulava uma redefinição das identidades, forçando-as a entender que haveria apenas uma ordem de experiências, histórias, recursos e produtos culturais, o que daria conta de concluir a imposição da hegemonia europeia como base fundante de sua manutenção.

Não pode ser deixado de lado o papel da inquisição como eixo fortalecedor das políticas aqui instituídas desde o início da colonização, que se baseava na criação frequente de demônios, possibilitados por uma profunda sensação de insegurança. Assim se explorava os preconceitos como modo de tornar autorizável a perseguição de grupos tanto na Europa, com a caça às bruxas (Federici, 2018), como nas suas colônias em relação a negros e negras, especialmente aqueles resistentes (Zaffaroni, 2007, p. 47-48). Apesar da abolição do poder inquisitorial na Europa durante o século XIX e XX, com a chegada da Revolução Industrial nas metrópoles, as colônias não passaram pelo mesmo processo, sendo mantidos na América Ladina⁹ grande parte dos recursos e dispositivos criados nesse período, mesmo que tenha sido reestruturado com o positivismo criminológico que chegou na região no final do século XIX e início do século XX (Del Olmo, 2004, p. 166-171; Góes, 2016).

Quando se trata de mulheres negras, as modulações repressivas se somam. Além daquelas inerentes a todo e qualquer sujeito que foi escravizado, seja o trabalho extenuante, sejam os castigos corporais sem motivo aparente ou a repressão estatal à resistência e à rebelião, também operavam mecanismos de subordinação de gênero. Mesmo que estes não tenham sido forjados inicialmente na colônia (Federici, 2017, p. 219-231; Mies, 2014, p. 90), afetaram brutalmente o transcurso histórico da colonialidade racista de gênero, sendo necessária uma análise mais detida da conformação e efeitos buscados pela inquisição.

Soraia Medes (2017)¹⁰ busca o sustentáculo de análise da figura da mulher dentro do lastro punitivo, retratando todo o período da Idade Média e o papel da inquisição no estabelecimento dos

9 Termo cunhado por Lélia Gonzalez (1988; p. 14-15), informa uma alteração da perspectiva histórica que coloca como central a produção cultural, simbólica, política de negros, negras e indígenas na formação da América Latina, que foi ocultada por meio de políticas racistas como branqueamento e outras metodologias de dominação. Utiliza-se do conceito de denegação para apontar que o processo na América Ladina surge desse modo porque os próprios colonizadores estabeleceram relações inter-raciais na metrópole, quando da tomada da Ibéria pelos mouros, dando toda uma outra experiência no que se refere a formas de exercício de dominação em sociedades compostas por brancos e não-brancos. Experiência esta que não se pode esquecer, também trouxe ao próprio colonizador o impacto subjetivo de não ser visto como branco no seio europeu. Não sendo brancos lá, que se garanta o poder da branquidade-aquí a qualquer custo (Cardoso, 2014, p. 37).

10 Soraia Mendes não se localiza no lastro decolonial, realizando sua pesquisa com base na metodologia feminista do stand point, criada por Harding (1996), que questiona o androcentrismo das perguntas que geram as pesquisas científicas. Não obstante a diferença de métodos e marcos, a autora coloca o ponto de vista na história negra e periférica sobre a formação do sistema punitivo e, especialmente, da criminologia, o que é profundamente central ao estabelecimento das matrizes coloniais e suas perpetuações por meio da colonialidade. Ambas as pesquisas têm um ponto de conexão profundo na ideia de que mulheres são privadas de sua liberdade, mesmo que de forma imaterial.

modos modernos de perseguição às mulheres. A autora aponta a passagem para o século XV como um marco na privação de liberdade em conventos, e estes se tornam o mecanismo fundamental para seu disciplinamento e controle. Essa metodologia só foi concretizada após séculos de colonização aguda do saber e do ser, representando mulheres como figuras demoníacas que necessitavam ser contidas para não manifestar seus elementos perigosos, que somente podem ser sublimados por meio de subsequentes privações e penitências autoimpostas. Exemplos dessas penitências são jejuns, controle de maneirismos, vergonha acentuada, vedação de ser sujeita passível de disseminar seu conhecimento e interdição de fala, vedando-lhes quaisquer participações na construção política que estava se formando nesse período.

Aqui pode ser destacado que, desde a gênese da clausura feminina e suas justificativas no decurso da história da colonização e da colonialidade, o aspecto moralizante é fundamental ao exercício de controle sobre seus corpos e subjetividades. Chegando ao Brasil, torna-se premente informar que, em um momento inicial da colonização, a influência direta nas mulheres dessa metodologia de controle era muito pequena. Poucas brancas vieram para a colônia, o que tornou desnecessária a criação de conventos e outras espécies de contenção femininas (Mendes, 2017, p. 148), especialmente porque as mulheres não brancas que aqui estavam poderiam ter o controle de seus corpos executado de forma desgenerizada.

Os mecanismos de controle voltados exclusivamente para o gênero, que se sobrepõem para mulheres negras e indígenas aos dispositivos que já estavam vigentes para o controle daqueles que foram racializados como não-brancos, começam a aparecer ainda de forma tímida no país somente entre o século XVII e XVIII. Foi neste período que a povoação passou a ser um norte para a colonização, demandando que fossem trazidas mulheres brancas para a reprodução de uma nação igualmente branca. A sua franca expansão só começa a ter lugar por volta de 1900, com mecanismos voltados apenas para mulheres brancas – já que existia a exigência de pureza de sangue para a colocação em conventos –,

sendo esses dirigidos tanto para mulheres que não conseguiam um bom casamento como para aquelas tidas como indisciplinadas e insubmissas (Mendes, 2017, p. 150). Curioso notar que as primeiras casas de detenção femininas da América Latina no período foram capitaneadas por grupos religiosos, talvez bebendo de sua experiência de clausura de mulheres em conventos, como as irmãs do Bom Pastor durante o século XIX, que por sinal eram guiadas pela mesma lógica paternalista da casa-convento. Nesse sentido, pode ser estabelecido que as mulheres “[...]sempre foram vítimas de penas públicas e privadas, de castigos, de critérios de contenção jurídicos e extrajurídicos fundados no papel de gênero que deveriam representar” (Mendes, 2017, p. 154).

A sobreposição de metodologias punitivas contra mulheres negras será elaborada no decorrer deste texto, no entanto, ainda é necessário retornar à turbulenta passagem do século XIX para o XX para que se possa compreender efetivamente a montagem do sistema prisional.

3 Da escravização à prisão: a expressão da colonialidade na segregação do encarceramento

O sistema penitenciário não se isola da sociedade e a estrutura na qual ele se insere reproduz as mesmas lógicas de dominação espalhadas na realidade local, mesmo que haja uma tentativa de remetê-lo a um espaço à parte. Esse sistema reifica e reconstrói com brutalidade as violências estruturais, reproduzindo-as em larga escala para aqueles e aquelas privadas de liberdade. As prisões foram um dispositivo central para a contenção de grupos insurgentes e dos negros recém-libertos, evitando modificações mais profundas em relação às hierarquias sociais presentes desde a colonização.

A análise aqui desenvolvida, pela pluralidade de modos de estabelecimento do sistema prisional encontrada no país, tem maior foco na história das cadeias do Rio de Janeiro, por ter sido capital da República, e em consonância com o exposto por Libano (2018, p. 184-190), sendo esse o local no qual eram criados os mo-

delos que seriam implementados no resto do país. Também foi determinante por ser este o estado em que a pesquisadora seguiu realizando visitas de monitoramento em espaços de privação de modo permanente.

A forma com a qual a sociedade brasileira estruturava suas relações raciais e de gênero refletia-se no aprisionamento. Segundo Aguirre (2017, p. 37), é fundamental compreender que, durante a colonização, as instituições prisionais não eram elementos centrais da administração das penas. O que se observava era que a privação de liberdade operava por meio de instituições dispersas que somavam locais de diversas ordens, como fazendas, casas de detenção, casas religiosas, no caso de mulheres, postos militares, dentre outros. As reformas penais que tinham eco na Europa tornaram-se relevantes somente com a chegada da República na região da América Latina, momento no qual as reformas de modernidade eram elementos relevantes para a elite local, que buscava se inserir no cenário mundial.

Assim, as primeiras penitenciárias datam do século XIX, sendo que a que inaugura o movimento na região é a Casa de Correção do Rio de Janeiro, aberta em 1850, advinda de um projeto iniciado em 1834 (Aguirre, 2017, p. 41). O empreendimento carcerário na região desde sua gênese é marcado por baixo investimento e alta superlotação, operando na verdade como forma de sustentação das relações raciais da região que se baseavam na segregação (Aguirre, 2017, p. 42-44). Nesse sentido, a tese de que o empreendimento carcerário operou muito mais como uma forma de colonialidade racista de gênero e, por consequência, como espaço de implementação da política de morte e desumanidade de negros, negras e indígenas, já estava presente nos ideais e estruturas sociais que subjaziam sua gênese. Desse modo, “as prisões e o castigo, foram usados, neste contexto, fundamentalmente para promover a continuação do trabalho escravo orientado à economia de exportação” (Aguirre, 2017, p. 49).

Data do século XVIII a intenção de construir prisões visando a conter a população negra e escravizada (Araújo, 2017, p. 225).

Com a chegada da família real ao país, que iria ocupar o prédio da Câmara, começaram a ser realizadas transferências de presos para os fortes, que, por sua vez, já se encontravam superlotados, tornando-se necessária a transferência desses para o local conhecido como Aljube. O espaço servia anteriormente de prisão eclesiástica, apresentando já as relações de improviso que sedimentavam a forma de lidar com o cárcere à época. Todos os presos, independente da pena, passaram necessariamente pelo Aljube a partir de 1808 (Araujo, 2017, p. 234-235; Holloway, 2017, p. 271). A prisão abrigava homens e mulheres libertos, livres e cativos, não possuindo nenhuma estrutura que permitisse a acomodação dos presos na quantidade que estes se encontravam, tendo em vista que o espaço permitia vinte pessoas, mas à época foram contadas 390.

As condições da cadeia, segundo Araujo (2017, p. 235-236) e Holloway (2017, p. 273-275), eram de superlotação, condições absolutamente degradantes tendo em vista o baixo poder aquisitivo dos presos. Lama e esgoto invadiam o espaço e pouquíssima alimentação era fornecida, sendo que, nas piores celas, os prisioneiros chegavam a morrer sufocados. O Aljube foi fechado em 1856, após uma série de eventos graves de violência dos agentes¹¹ e condições desumanas, com suas funções assumidas pela Casa de Detenção da Frei Caneca.

O Calabouço, por sua vez, foi o modo de escamotear dos olhos públicos as penas de açoite dos escravizados; havia uma tabela de valores com os quais os senhores pagavam à prisão por açoite e custeavam a permanência do escravizado no local (Araujo, 2017; p. 244; Holloway, 2017, p. 255-271). Deve ser enfatizado, segundo Holloway (2017), que no momento em que os senhores realizavam a conta do dispendido no castigo e esta superava o valor dos escravizados, esses os abandonavam nas condições degradantes da cadeia, impedindo o acesso a qualquer bem de sobrevivência. Nos termos do autor:

¹¹ Holloway relata um evento ocorrido no dia 8 de outubro de 1833 em que guardas ficaram embriagados e ameaçaram de morte presos, inclusive realizando disparos para dentro da cela, chegando um deles a afirmar que estava “caçando” (Holloway, 2017, p. 276-278).

As condições sanitárias no velho Calabouço eram aterroizantes. Nos compartimentos sem ventilação, o calor e a fedentina pioravam a situação. Os encarcerados ainda sofriam com a escassez de comida, um contrassenso, em virtude das taxas cobradas aos proprietários. Um dos problemas recorrentes no Calabouço era que, quando os valores devidos pelo sustento do escravo ou pela correção que lhe foi aplicada ultrapassavam aquilo que o dono achava que o escravo valia, ele simplesmente abandonava a sua propriedade humana (Holloway, 2017, p. 257).

Iniciou-se em 1833 a construção da Casa de Correção na região do Catumbi, que depois deu origem ao Complexo Penitenciário Frei Caneca (Holloway, 2017, p. 278). Para lá foram transferidos os presos do Calabouço em 1837, período em que as penas públicas de castigo passam a ser vivenciadas apenas no interior dos espaços prisionais, sendo o Calabouço definitivamente desativado somente em 1874. Suas funções, exceto a pena de açoite, que foi suprimida, foram transferidas para a Casa de Detenção (Holloway, 2017, p. 278).

A Casa de Correção da então capital da Guanabara, primeiro presídio de caráter moderno no país, teve como marco ser improvisado, com esgotamento financeiro no meio da construção, sendo sua estrutura considerada provisória, mas que, no final, tornou-se definitiva (Chazkel, 2017, p. 10). A Casa de Detenção tinha como população alvo escravizados acusados que se encontravam na fronteira punitiva entre o público e privado, funcionando como um apêndice da Casa de Correção, impedindo que ambas funcionassem de acordo com o previsto na reforma, tendo em seu espaço mulheres, homens e crianças amontoados em acomodações absolutamente insalubres. Por volta de 1911, a grande maioria dos apenados estavam no local por conta do crime de vadiagem, sendo esse perfil prioritário até 1919, demonstrando os impactos da lei criminal vigente e da criminalização de escravizados libertos como eixo fundante do sistema carcerário. No que diz respeito ao

gênero, a divisão de trabalho perpetuava-se de forma claramente sexista, tendo em vista que as mulheres se colocavam responsáveis pela limpeza e cuidado com o espaço, exercendo inclusive essas funções para outras unidades próximas. A Casa de Detenção, assim como o Aljube e o Calabouço, era marcada pela superlotação (Chazkel, 2017, p. 22).

A criminologia e o aprisionamento foram caminhando conjuntamente na passagem entre um sistema abertamente racista, com a colonização e a escravidão, para processos que iam sustentando essas mesmas estruturas de forma mais maquiada com a colonialidade racista de gênero, expressa pelo positivismo criminológico e o aprisionamento prioritário de negros e negras. Desse modo, não é acaso ou mau funcionamento a manutenção de tortura e racismo como pontos-chaves do aprisionamento: a prisão no Brasil foi forjada com um discurso e prática antagônicos, na qual a realidade consistia no encerramento em instituições fechadas que mantinham as mesmas penas corporais e segregação da população negra como forma de controle, contenção e morte.

4 Para além do “corpo-cativeiro”: das formas de se (re) prender mulheres

Sistematicamente, pesquisas em prisões apontam que, por um ponto de vista androcêntrico, as violências do encarceramento feminino se dão por este ter sido pensado para homens. No entanto, quando se observa a história e a materialização do que é o dispositivo do encarceramento feminino, a pesquisa apontou um caminho diverso: a prisão reproduz os mesmos paradigmas de controle e opressão em que mulheres já são mantidas cativas no mundo externo, só que de forma total.

Como colocado por Ríos (2015), mulheres já se encontram cativas quando da imposição da subjetividade do que é o seu dever ser, sempre para o outro. Porém, aquelas que são dissidentes, no sentido de não conseguirem introjetar as normas sociais

arbitrariamente impostas, têm na prisão o local de segregação e remodelação do seu eu. Assim, prisões se materializam na existência de poderes que de forma compulsiva e total reorganizam a subjetividade das que ali se encontram para cumprirem o papel social ao qual lhes foi imposto como destino; no caso das mulheres, o espaço caseiro, somado a uma prática de castigo que essa autora lê como corporal, de segregação e ruptura de condições vitais sociológicas e subjetivas daquelas e daqueles aprisionados. O cárcere para mulheres, assim, materializa-se também como a absolutização da opressão genérica na vida da mulher privada de liberdade, ou, no dizer de Ríos (2015, p. 642), re-presas.

Distinto do movimento de adaptação e improvisado que marca as duas primeiras prisões femininas brasileiras, em São Paulo e no Rio Grande do Sul, em 1942 nasce no Rio de Janeiro a Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal, ainda hoje em funcionamento, chamada Talavera Bruce, localizando-se dentro do Complexo de Gericinó. Deve ser ressaltado que este mantém parte de seus espaços tal qual o modelo arquitetônico original. Essa é a primeira penitenciária construída exclusivamente para mulheres, mesmo ainda sendo apêndice administrativo das unidades masculinas, no entanto, regidas com mais rigor, já que reproduzia todas as questões disciplinares presentes na unidade masculina e mais aquelas que eram construídas dentro do dever ser imposto às mulheres (Lima, 1983, p. 47-48).

O discurso presente na congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor D'Angers, responsável pela administração da unidade, que lia criminosas como irmãs desgarradas (Angotti, 2014, p. 184), encaixava-se de forma perfeita ao exposto por penitenciariastas como Lemos Brito e às influências do discurso de Lombroso sobre mulheres, que defendiam a necessidade de que sua recuperação as levasse ao enquadramento no seu papel de gênero, o que seria suprido de forma eficaz pelo tipo de formação que era dada pelas Irmãs (Angotti, 2014, p. 198; Lima, 1983, p. 52). No contrato com o Estado, elas operavam como coadjuvantes, organizando a casa, mas cuja administração ainda se submetia à Penitenciária

Central do Distrito Federal, única que podia autorizar a saída das mulheres. A unidade inteira era voltada a reproduzir o ambiente familiar e massificar os trabalhos ditos femininos, visando a que essas se conformassem com os papéis de gênero impostos socialmente pela exclusão da mulher do espaço público (Lima, 1983; p. 69; Angotti, 2014, p. 214-222).

A disciplina extrema do corpo, que variava entre controle dos “modos”, do tom de voz, dos maneirismos, da preocupação com a estética sem excessos e um controle rígido de horários, eram os baluartes do cumprimento de pena na unidade, somados a uma forte intervenção católica, especialmente no ambiente da “sala moral”, lida como salvamento da alma da apenada, que deveria sair comportando-se como uma mulher casta e honesta (Lima, 1983; p. 70-74; Angotti, 2014, p. 214). Era igualmente vetado às mulheres encarceradas o debate sobre leis, religião, poderes públicos ou sobre a própria direção do estabelecimento. Com o aumento da incidência de aprisionamento por conta do crime de vadiagem, a população carcerária feminina também sofreu um acréscimo, o que gerou que a casa passasse a funcionar com superlotação, nos mesmos moldes das demais unidades (Angotti, 2014, p. 223). Não obstante, diferente das demais unidades prisionais, sustentou-se um controle quase obsessivo na sexualidade e agressividade das internas, somado a tratamentos infantilizantes da presa (Lima, 1983, p. 72). A unidade de forma dura, e muito no sentido do proposto por Ríos (2015), previa exatamente uma lógica de servidão voluntária na qual:

[...] toda essa lógica, todo esse rigor do corpo e da alma, toda essa prática de continência e controle, têm essa finalidade, muito violenta, de aceitar a prisão, como salvação [...]. Mas por trás desse jogo de espelho o que se coloca é o treinamento, num local de encarceramento especial, para a aceitação de um encarceramento de caráter mais geral da mulher pacificada, no lar, para o papel da ‘dona de casa’ (Lima, 1983, p. 69).

O grande dilema com as mulheres grávidas e com filhos também pairava sobre as unidades femininas, tendo em vista que todo o seu programa levava a docilização de mulheres para a função caseira, na qual a maternidade ocupava um papel central, mas ao mesmo tempo não era possível conjecturar a possibilidade de crianças serem criadas dentro de presídios, e tampouco que gestantes e mães não passassem por privação de liberdade caso fossem desviantes. A unidade que abrigava mulheres em uma seção na Bahia e a Penitenciária de Bangu no Rio de Janeiro possuíam alas especiais para que as mães pudessem amamentar seus filhos, mas a separação forçada ocorria necessariamente até o segundo ano da criança (Angotti, 2014, p. 248-251), reproduzindo assim a quebra de famílias negras na mesma modelagem presente no próprio tempo da escravidão. Não obstante, eram frequentes as críticas à possibilidade de atendimento médico e pré-natal às mulheres presas, sob a égide de que esse não era disponível para aquelas que estavam extra-muros de forma completa, logo, não deveriam ser acessíveis a essas mulheres, sendo tratados como um privilégio.

Retornando aos aspectos gerais da história das prisões no Brasil, segue-se para a ditadura civil-militar-empresarial, na qual se encontra o retorno de uma certa oficialidade na forma mais sistemática de punições corporais e aprisionamento abusivo no Estado, momento no qual a tortura torna-se mais uma vez a regra explícita. Novamente, sem tentar esgotar a temática, assim como ocorrido no ponto sob criminologia, o período é marcado pela congregação de metodologias pretéritas, como utilização de fortes, de navios-prisão e das prisões estabelecidas anteriormente, como Frei Caneca e Talavera Bruce, com uso de novos espaços como Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI). Na realidade, o que pode ser percebido é que a ditadura, juntamente com renovados métodos inerentes a períodos de autoritarismo expresso, encerrou uma etapa de aprisionamento hostilmente inadequado e improvisado, para iniciar uma

remodelação da colonialidade sem que se abrisse mão nem das penas corporais manifestas subterraneamente e nem da própria lógica eivada de racismo e misoginia presentes nas cadeias sempre superlotadas da história brasileira.

O Presídio Talavera Bruce torna-se destaque nesse sentido, pois transpõe o momento de transição e se materializa como a inauguração/permanência dessa nova etapa da colonialidade, que se remodela. A unidade, que recebe esse nome em 1966, mesmo ano em que a administração se torna autônoma da unidade masculina, também teve uma experiência central para as presas que realizavam oposição política à ditadura e se manteve como força de dominação às demais presas que se encontravam no espaço desde 1941. O envio das primeiras para a unidade começa na década de 1970, ficando em alas separadas.

Julita Lemgruber realizou em 1983 uma pesquisa na unidade, o que permitira um olhar mais aproximado da situação vivenciada na unidade. Exposto em seu livro *Cemitério dos Vivos*, nome que algumas presas chamavam a unidade, Lemgruber (1983; caps. 2 4 e 5) explicita o caráter extremamente controlador da unidade, com presença forte de lesbofobia por parte da administração, a qual não permitia nenhuma demonstração de afeto entre as presas sem que tal fosse passível de sanção disciplinar com isolamento individual. Ressalta as condições climáticas insuportáveis do local em dias quentes e em dias frios, descrevendo a porta das celas como fechadas de madeira e com um pequeno visor no meio, havendo receio por parte das presas de que à noite, depois de tudo fechado, não conseguissem acesso ao atendimento caso passassem mal. A presença da “surda” também era percebida na unidade, descrita pelas entrevistadas como o local onde o tempo não passa.

As condições do Talavera Bruce não sofreram nenhuma alteração até o presente, mantendo-se ainda as presas confinadas em celas microscópicas, fechadas com portas de madeira e pequenas janelas, com atendimento médico que não chega à noite, marcado por uma disciplina rígida, confinamento daquelas com sofrimento psíquico e também com punição por relacionamen-

tos lésbicos. Ainda se ressalta o caso de “Luana”¹² que, em 2015, presa com sofrimento psíquico, foi colocada no isolamento, mesmo estando grávida, e acabou tendo seu filho em absoluta solidão e sem nenhum auxílio dentro da cela. As agentes relataram que acharam que “Luana” estava berrando porque era “louca” (MEPCT/RJ, 2015, p. 43-45).

Em uma das visitas que estive presente, duas mulheres com 90% dos corpos queimados, por conta de um incêndio no isolamento, entraram na Unidade de Pronto Atendimento de Gericinó, vindas do Presídio Nelson Hungria. Esperaram nuas, por quase 40 minutos, em um pátio da unidade pela chegada do serviço de transporte, realizado pela Secretaria Especial de Operações, cujos carros são pequenos caixotes metálicos sem luz e sem ventilação. Chegando no atendimento, seus gritos de dor davam dimensão do sofrimento atroz pelo qual estavam passando, sem ambulância que pudesse pegá-las e levá-las para emergência, com médicos que pareciam não se importar muito com o que viam, com um diretor e um chefe de plantão que saíram para almoçar ao som da tragédia que levaria a vida de ambas em dois dias. Só três horas depois de chegarem à Unidade de Pronto Atendimento Hamilton Agostinho, ainda dentro do Complexo de Gericinó, tiveram acesso a um atendimento extramuros. No mesmo ano, uma presa morta na unidade Oscar Stevenson e duas no Talavera Bruce esperaram por atendimento médico, que nunca veio (MEPCT/RJ, 2018a, p. 8-11; 2018b, p. 9-10; 2018d, p. 5 e p. 18-19).

Em 2019 um novo incêndio ocorreu no Talavera Bruce, em uma das celas minúsculas, ainda com portas de madeira, com uma pequena fresta para entrada de ar, onde tem continuidade o “castigo” da unidade. Em uma cela de não mais que 4m x 2m, “Julia” teve grande parte de seu corpo queimado sem que fosse possível haver tempo hábil para sua proteção. Segundo o MEPCT/RJ (2019, p. 7-10), a arquitetura da cela foi determinante para a proporção do ocorrido e a gravidade dos ferimentos em seu corpo. Alguns dias depois, “Julia”, que não possuía documentação, não conse-

¹² Os nomes utilizados para as presas neste trabalho são fictícios, de modo a proteger as suas identidades.

guiu acesso à rede externa, e morreu na UPA de Gericinó, sem sequer ter acesso a mitigadores de dor adequados. Dessa vez, a normalização da barbárie sofrida pelas mulheres presas no Rio fez com que sequer houvesse veiculação de notícias sobre o ocorrido. Em 2020, pelo menos mais duas mulheres sofreram queimaduras custodiadas em unidades femininas fluminenses.

O MEPCT/RJ (2018c, p. 11-19) ainda destacou em seu relatório de visita à mesma Penitenciária e à Unidade Materno Infantil (UMI) a perceptível manutenção da dialética do sistema prisional, que reifica o dever ser materno e violenta aquelas que o fazem, como identificado por Lima (1983). Os relatos dão conta de mulheres grávidas em celas com mofo e bicamas de cimento altas, cujo único contato com o lazer é uma televisão no chão, em cima de um balde plástico. O pedido de ajuda, em caso de parto ou alguma complicação no transcurso da gravidez, é uma pequena campanha no início da galeria. O receio de não receberem atendimento adequado é unânime entre as presas.

Já na UMI, a conclusão do percurso apresenta a magnitude da violência desumanizadora dirigida às mulheres presas e os métodos muito específicos de punição generizada de unidades femininas. Em média são 10 horas de espera até chegarem na rede pública de saúde levadas algemadas no carro do Serviço de Operações Especiais (SOE). No atendimento, é relatado comumente que primeiro se pergunta o crime cometido, para depois encaminhá-las ao espaço do parto. O abandono é uma constante tão grande quanto a presença do poder masculino militarizado, já que são “acompanhadas”¹³ por agentes do SOE. Relatam desde vedação de acesso à água, sendo forçadas a beber em uma torneira, até os atrasos dos partos pela tensão gerada pela presença dos agentes armados apontando o fuzil em suas direções, até o medo de que o bebê caia no chão por não haver nenhum profissional de saúde acompanhando o parto. A família nunca é avisada e, com o fim do parto, são recolocadas as algemas (MEPCT/RJ, 2018c, p. 11-19).

¹³ Apesar de previsão legal (Lei 11.108/05) que dá direito a acompanhante durante o parto, às presas é imposto como presença exclusiva agentes que realizam sua custódia e vigilância.

No caminho de volta à prisão, os bebês retornam com a assistência social da UMI em um carro, enquanto as mães seguem na viatura do SOE, separados em seus primeiros momentos. Deste momento em diante, enquanto ambos estão encarcerados, se a mãe precisar de atendimento ou tiver que realizar alguma atividade externa, o bebê fica ao cuidado de outras presas; se o bebê precisa de atenção em saúde, a mulher fica à espera do seu retorno (MEPCT/RJ, 2018c, p. 11-19).

Ao fim de um ano, o inevitável ocorre: mãe e bebê seguirão separados até o fim da pena. Foi perguntado o que acontece com a guarda do bebê quando essa mãe, como tantas mulheres presas, é sozinha e de uma família monoparental. A resposta relatada é que a criança não é adotada nos cinco primeiros anos, depois não se sabe o que ocorre, se o reencontro será possível ou se a criança, também institucionalizada, seguirá para a adoção. Não há relato mais presente em unidades femininas do que o desespero de quem não sabe o que houve com seu próprio filho. Não importa quantos meses se passem, se não existe visita, não há informação (MEPCT/RJ, 2018c, p. 11-19).

Mas as torturas da colonialidade expressas pelo sistema prisional para mulheres não se baseiam apenas na imposição de um dever ser que lhe é vetado em absoluto. As pessoas que não se enquadram na ordem hegemônica sofrem uma metodologia própria de privação absoluta de humanidade. Nos relatórios é unívoco o relato de que relacionamentos afetivo-sexuais entre mulheres são vetados, estejam elas presas na mesma unidade, em unidades distintas ou relacionamentos que foram iniciados na prisão e que apenas uma recebe a liberdade. Para as que demonstram afeto público, a separação de cela é a regra, distintamente das presas heterossexuais, que podem visitar unidades masculinas; presas mulheres não podem visitar outras unidades femininas do estado. O que resta é o cometimento reiterado de infrações disciplinares, que como ouvi em uma das visitas que participei, são o único modo de seguirem juntas, já que impede a progressão de regime. No lado de fora, quando o atraso da liberdade para manutenção dos

afetos não é possível, resta a espera incessante pelo fim da pena, já que pessoas sobreviventes ao cárcere não têm a possibilidade de visitar as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP). Pessoas não binárias ou não cisgeneres simplesmente “não estão presentes nas unidades fluminenses”, mesmo que a cada visita seja possível ouvir alguém que se nomeia “Antonio” ou “Pedro” e que se sente profundamente violentado por não poder usar cuecas.

Somente a colonialidade racista de gênero permitiria o apagamento das especificidades que gestam a forma como a barbárie opera no aprisionamento de mulheres. Não estamos lidando, como tão comumente defendido por uma criminologia androcêntrica, com uma violência que ocorre tão somente porque o modelo prisional foi criado para homens e acidentalmente recebeu mulheres. A gestão dos corpos no ambiente prisional, seja em direção à sua morte física ou psíquica, vale-se de todos os dispositivos presentes no corpo cativo imposto às mulheres negras desde a colonização. Não há dicotomia quando falamos em unidades femininas de uma punição para homens e de uma para mulheres: falamos do somatório da violência racial com a de gênero.

5 Conclusão

A recuperação da história da colonização não é uma tarefa simples. Durante a pesquisa foi perceptível a escassez de análises sobre a história, especialmente das mulheres, em relação ao aprisionamento. Ainda hoje grande parte das análises, inclusive no campo da criminologia crítica, são eivadas de androcentrismo, colocando a experiência feminina do cárcere e da punição como algo anexo ao masculino.

Mulheres seguem tendo sua história apagada da barbárie racista, colonial e misógina imposta pelo dispositivo prisional. É fundamental que a luta feminista, assim como o movimento anti-punitivo, abrace também a luta pela liberdade da mulher presa e das mulheres impactadas pela política carcerária.

As mulheres presas materializam a prisão genérica de todas as mulheres, tanto concreta quanto abstratamente, a sua casa é a prisão, a detenção e a privação de liberdade para estas mulheres em seu próprio espaço vital. O extremo do apartamento cativo é vivido pelas mulheres presas, objetivamente re-presas pelas instituições do poder (Lagarde, 1990, 642, tradução livre).

Nesse sentido, a pesquisa visou, buscando nos parcos fragmentos presentes de sua história, a analisar de que modos a colonização perdura pela colonialidade racista de gênero por meio do sistema prisional, e como este reproduz de modo intenso as violências inerentes à condição de gênero, especialmente quando imbricadas com as violências de cunho racista e LGBTIfóbicas. A violência sofrida pela impossibilidade de se atingir um dever ser feminino imposto pela masculinidade branca leva mulheres a passar por metodologias muito específicas para sua desumanização. Mulheres ainda são queimadas, tal qual a inquisição, em presídios femininos. Mulheres negras ainda têm seus filhos arrancados de seu convívio, tal qual o período escravagista. “Loucas” ainda são postas em isolamento. Lésbicas ainda têm seus laços de afeto vetados por não se enquadrarem ao dever ser cisheteronormativo, que impõe que o papel das mulheres dentro de seu corpo cativo é para o outro, especialmente para gestação e para o homem.

Assim, a branquidade e a masculinidade, ambas representantes do ideal de eu imposto à coletividade, atuam simbioticamente na formação de uma lógica de apagamento, silenciamento e violência para aqueles e aquelas que, por sua própria forma de existir, a humanidade foi absolutamente negada. Desvelar a materialidade da violência colonial perpetuada contra mulheres negras (re)presas, em tempos que “a árvore da raiva possui tantas raízes que os galhos despedaçam antes que se sustentem” (Lorde, 1973, tradução livre), torna-se urgente e necessária.

6 Referências

AGOZINO, Biko. **Counter-Colonial Criminology**: A critique of Imperialist Reason. London: Pluto Press, 2003.

AGUIRRE, Carlos. Cárceres e Sociedade na América Latina, 1800-1940. *In*: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. **História das Prisões no Brasil- volume I**. 1. ed. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017. p. 35-78.

ANGOTTI, Bruna. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus**: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. 1. ed. São Paulo: IBCCRIM, 2012.

ARAÚJO, Carlos Eduardo M. de. Entre dois cativeiros: escravidão urbana e Sistema Prisional no Rio de Janeiro 1790-1821. *In*: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. **História das Prisões no Brasil- volume I**. 1. ed. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017. p. 217-252.

CARDOSO, Lorenço. **O branco ante a rebeldia do desejo**: um estudo sobre a branquitude no Brasil. São Paulo: Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, 2014.

HAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: A Casa de Detenção do Rio de Janeiro na Primeira República. *In*: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. **História das Prisões no Brasil- volume II**. 1. ed. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017. p. 7-45.

CURIEL, Ochy. Descolonizando el feminismo: uma perspectiva desde America Latina y el Caribe. 2009. Disponível em: http://feministas.org/IMG/pdf/Ochy_Curiel.pdf. Acesso em: 2 jan. 2020.

DEL OLMO, Rosa. **A América Latina e sua Criminologia**. Tradução de Francisco de Eduardo Pizzolante e Sylvia Moretzsohn. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpos e acumulação primitiva. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

GOÉS, Luciano. **A “tradução” de Lombroso na obra de Nina Rodrigues**: o racismo como base estruturante da criminologia brasileira. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2016.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afrolatinoamericano. **Revista Isis International**, IX, Chile: MUDAR/DAWN, 1988a. p. 133-141.

HARDING, Sandra. Rethinking Standpoint Epistemology: What is Strong Objectivity?. In: KELLER, Evelyn Fox; LONGINO, Helen E. (eds.). **Feminism & Science**. Oxford: Oxford University Press, 1996. p. 235-248.

HOLLOWAY, Thomas. O calabouço e o Aljube do Rio de Janeiro no Século XIX. In: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz. **História das Prisões no Brasil- volume I**. 1. ed. Rio de Janeiro: Anfiteatro, 2017. p. 253-282.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos Vivos**: Análise Sociológica de uma prisão de mulheres. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.

LIMA, Elça Mendonça. **Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro**: O Período das Freiras (1942-1955). OAB/RJ, 1983.

LORDE, Audre. Who Said it was simple. 1973. Disponível em: <https://www.poetryfoundation.org/poems/42587/who-said-it-was-simple>. Acesso em: 13 fev. 2018.

MENDES, Soraia Rosa. **Criminologia feminista**: novos paradigmas. 2. ed. Ed. Saraiva, 2017.

MEPCT/RJ. Relatório de Visita ao Presídio Nelson Hungria no dia 26 de abril de 2018. Rio de Janeiro, 2018a. Disponível em: <http://www.mecanismo.rj.com.br>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MEPCT/RJ. Informe de Visita ao Instituto Penal Oscar Stevenson no dia 5 de maio de 2018. Rio de Janeiro, 2018b. Disponível em: <http://www.mecanismo.rj.com.br>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MEPCT/RJ. Relatório de Visita ao Presídio Talavera Bruce e Unidade Materno Infantil do dia 21 de agosto de 2018. Rio de Janeiro, 2018c. Disponível em: <http://www.mecanismo.rj.com.br>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MEPCT/RJ. Relatório de Visita ao Presídio Talavera Bruce do dia 21 de novembro de 2018. Rio de Janeiro, 2018d. Disponível em: <http://www.mecanismo.rj.com.br>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MEPCT/RJ. Informe de Visita Penitenciária Talavera Bruce e Hospital Geral Hamilton Agostinho do dia 23 de outubro de 2019. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <http://www.mecanismo.rj.com.br>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MEPCT/RJ. Relatório Mulheres e Meninas e Privação de Liberdade no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ALERJ, 2016. Disponível em: <http://www.mecanismo.rj.com.br>. Acesso em: 1 fev. 2022.

MIES, Maria. **Patriarchy and accumulation on a world scale:** woman in the international division of labour. London: Zed Books, 2014.

MINGNOLO, Walter. **Habitar la frontera:** sentir y pensar la descolonialidad. Ed. CIDOB y UAJC, 2015.

MISKOLCI, Richard. **O desejo da nação:** masculinidade e branquitude no Brasil de fins do XIX. São Paulo: Annalunbe, 2012.

PIEADADE, Vilma. **Dororidade.** São Paulo: Editora Nós, 2018.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo, America Latina. *In:* LANDER, Edgar (Org.). **A colonialidade do saber:** eurocentrismo, ciências sociais perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

RÍOS, Marcela Lagarde y de los. **Los Cautiverios de Las Mujeres: Madresposas, Monjas, putas, presas y locas.** 2. edição, 20105, México (DF): Siglo XXI Editores, 2015.

SOUZA, Taiguara Libano Soares e. **A era do grande encarceramento:** Tortura e Superlotação Prisional no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018.

WALSH, Catherine. **Interculturalidad crítica y pedagogía de-colonial:** in-surgir, re-existir y re-vivir. s. d. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/13582/13582.PDFXXvmi=di9ixOJob3xjBuscxZPZhgoEsplxlhlzBvSzkDZvGWP>. Acesso em: 9 jan. 2021.

YOUNG, J. **A sociedade excludente:** exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

ZAMORA, José A. Tiempo, memoria e interrupción revolucionaria: sobre la actualidad de W. Benjamin. *In:* Assy, Bethânia (Coord.). **Direitos Humanos:** justiça, verdade e memória. Ed. Lumen Juris, 2012. p. 97-126.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **Em busca das penas perdidas:** A perda de legitimidade do Sistema Penal. Tradução de Vânia Ramos Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. 5. edição. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2001.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **O inimigo no Direito Penal.** Tradução de Sérgio Lamarão. 2. edição. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2007.